

L E I Nº 3248/87  
de 10 de julho de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLÉTIM DO MUNICÍPIO  
N.º 558 de 10.07/1987

Desafeta área de domínio público, incorporando-a à classe de bens patrimoniais do Município e autoriza o Executivo Municipal a doá-la à Fazenda do Estado de São Paulo para a construção de unidade escolar.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica retirada da classe de bens públicos de uso comum do povo e incorporada à classe de bens patrimoniais do Município, a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber:

I - IMÓVEL: área de terreno.

II - PROPRIETÁRIO: domínio público municipal.

III - LOCALIZAÇÃO: Estrada Municipal do Cajurú.

IV - SITUAÇÃO: a área de terreno está situada entre a Estrada Municipal do Cajurú, área remanescente de domínio público municipal, viela sanitária do loteamento Pousada do Vale e propriedade de José de Salles.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: de formato regular, sem benfeitoria, com pouca declividade.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice 66-PI, localizado no alinhamento da viela sanitária do loteamento Pousada do Vale com a propriedade de José de Salles. Deste segue no sentido anti-horário com rumo de  $30947'24''$  NW e 44,00m (quarenta e quatro metros) de extensão, confrontando com a viela sanitária do loteamento Pousada do Vale até o vértice 73; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $61905'17''$  SW e 65,70m (sessenta e cinco metros e setenta centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal até o vértice 74; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $29913'10''$  SE e 44,91m (quarenta e quatro metros e noventa e um centímetros) de extensão até o vértice 12; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $37916'02''$  SE e 2,32m (dois metros e trinta e dois centímetros) de extensão até o vértice 37, confrontando com a Estrada Municipal do Cajurú do vértice 74 ao vértice 37; neste deflete à esquerda e segue com rumo de  $57921'42''$  NE e 43,39m (quarenta e três metros e trinta e nove centímetros) até o vértice 26, neste deflete à direita e segue com rumo de  $60904'58''$  NE e 23,17m (vinte e três metros e dezessete centímetros) de extensão até o vértice inicial 66-PI, confrontando com a propriedade de José de Salles do vértice 37 ao vértice inicial 66-PI, fechando assim o perímetro.

cont. Lei nº 3248/87 - fls. 02

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 3.000,00m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área de terreno descrita no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo para a construção da escola estadual de primeiro grau, localizada no bairro do Cajurú.

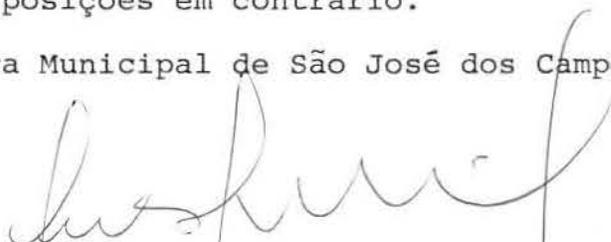
Artigo 3º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos memorial descritivo, planta e respectivo laudo de avaliação do imóvel referido neste diploma legal.

Artigo 4º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

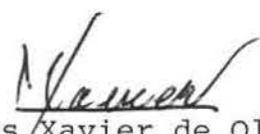
Artigo 5º - As despesas que originarem com a lavratura da escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
10 de julho de 1987.



Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal

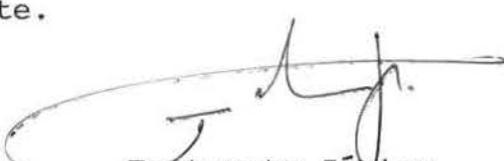


Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo



Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos